

EDITAL Nº71, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº68, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO INTEGRAL E/OU PARCIAL DE PLANOS DE ACESSO À INTERNET

O Diretor-Geral Substituto do IFPR Campus Ivaiporã, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida, pela Portaria nº 541 de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2021, seção 2, página 23; torna público o **Edital de Retificação para concessão de auxílio financeiro para custeio integral e/ou parcial de planos de acesso à internet** referente ao exercício de 2021.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução nº 011, de 11 de dezembro de 2009, institui a Política de Apoio Estudantil.
- 1.9 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.11 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, e suas alterações que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.12 Portaria IFPR nº 15, de 06 de agosto de 2020, que institui normativa sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

2. DO OBJETO

Concessão de auxílio financeiro para custeio integral e/ou parcial de planos de acesso à internet, mediante indisponibilidade do chip do Programa Alunos Conectados, comprovada pela RNP/MEC, para participação das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido no IFPR Campus Ivaiporã.

3. DO AUXÍLIO OFERECIDO

- 3.1 Auxílio para pagamento de plano de acesso à internet R\$ 99, 96 (noventa e nove reais, noventa e seis centavos), por mês e por estudante.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- I - Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do Campus Ivaiporã.
 - II - Apresentar a Autodeclaração de insuficiência financeira para a aquisição de conexão com a internet conforme Anexo II.
 - III - Apresentar documentação comprobatória, no quesito insuficiência financeira, conforme item 4.2 deste Edital.
 - IV - Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a [Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012](#), e seus anexos.
 - V - Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno pelo campus.
 - ~~VI - Encaminhar os comprovantes de pagamento, conforme diretrizes institucionais, os quais deverão estar em seu nome ou de seu/a representante legal.~~
 - VII - Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata os itens III e IV:
 - a. Os discentes contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE Edição 2021.
 - b. Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021, por cota social de egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;
 - c. Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019;
- 4.2 A comprovação de insuficiência de renda se dará pelas seguintes formas:
- I. os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE Edição 2021;
 - II. os/as estudantes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021, por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional), verificados internamente pelo Campus;
 - III. os/as estudantes com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019, que deverá ser enviado pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - IV. os/as estudantes com renda comprovada por documentação constante no Anexo III, enviadas pelo Formulário Eletrônico de Inscrição.

Parágrafo Único: O discente que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada por meio de formulário específico através do link: <https://forms.gle/K4qhur27HCN3xCY2A>

5.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e, se necessário, inserir a documentação conforme item 4.2 III e IV, deste edital, a depender de sua situação específica.

5.3 Além da comprovação de insuficiência de renda o estudante deverá apresentar a Autodeclaração de insuficiência financeira para a aquisição de conexão com a internet (Anexo II).

5.4 Apresentar Declaração de Beneficiário do PACE, Ingresso por cota social ou CadÚnico (Anexo I).

6. DA SELEÇÃO

6.1 Poderão solicitar o auxílio todos estudantes que encontraram indisponibilidade com chip do Programa Alunos Conectados, comprovada pela RNP/MEC.

6.2 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá o seguinte critério de prioridade:

1. menor renda per capita

6.3 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 4.2;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

6.4 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Ivaiporã.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do campus, podendo ser enviado também no e-mail do estudante solicitante, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

7.2 Poderão ser interpostos recursos à SEPAAE utilizando o Anexo IV, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado. No mês de outubro os recursos deverão ser encaminhados para o email aline.matioli@ifpr.edu.br e no mês de novembro para o email jair.garcia@ifpr.edu.br.

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado final no site do campus.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

8.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas no formulário.

8.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) .próprio(a) discente.

8.3 A SEPAAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

9. DOS DEVERES DO ESTUDANTE

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido;

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

Parágrafo único. A não participação do estudante beneficiado nas atividades previstas nos incisos I, II e III, implica em pena de devolução do recurso financeiro que lhe tenha sido destinado, salvo motivo de caso fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.

10. DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A vigência do Edital será de Outubro a Dezembro de 2021.

10.2 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R\$ 1.504,06 (um mil quinhentos e quatro reais e seis centavos) conforme disponibilizado para o campus no Anexo A do edital: https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1468560&id_orgao_publicacao=0

10.3 Caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário constante no campus.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

~~10.1 Para fins de comprovação do auxílio financeiro destinado à contratação e utilização dos serviços de internet, o estudante deverá encaminhar os comprovantes de pagamento, conforme diretrizes institucionais, os quais deverão estar em seu nome ou de seu/a representante legal.~~

~~10.2 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar no e-mail (thamires.oliveira@ifpr.edu.br ou jair.garcia@ifpr.edu.br) o comprovante de pagamento do serviço de internet, até 10 dias após o recebimento do recurso.~~

~~10.3 O(A) discente que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não comprovar o uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada, deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após findar o prazo de sua prestação de contas através de Guia de Recolhimento da União (GRU).~~

~~10.4 O discente que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e não poderá pleitear novos auxílios junto à Assistência Estudantil.~~

~~10.5 A SEPAAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.~~

12. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições e entrega dos documentos comprobatórios conforme item 5 deste edital	08 a 15 de Outubro	Preenchimento do cadastro e solicitação por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: https://forms.gle/K4ghur27HCN3xCY2A
Análise das inscrições	18 a 21 de Outubro	Assistente Social Thamires C. de Oliveira
Resultado Preliminar	22 de Outubro	Publicação de Edital nas páginas eletrônicas do Campus
Recursos ao Resultado Preliminar	25 e 26 de Outubro	No mês de outubro os recursos deverão ser encaminhados para o email aline.matioli@ifpr.edu.br e no mês de novembro para o email jair.garcia@ifpr.edu.br .
Resultado Final	27 de Outubro	Publicação de Edital na página eletrônica do Campus

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

11.2 O preenchimento do formulário de inscrição pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

11.4 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão objetos de análise e avaliação da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES), Direção Geral do campus Ivaiporã e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Ivaiporã.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ LEONARDO DE SIQUEIRA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 13/10/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1417790** e o código CRC **4D28ACB9**.

ANEXO I:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PACE, INGRESSO POR COTA SOCIAL OU CADASTRO ÚNICO:

EU _____ portador do RG _____ do CPF _____, declaro

- () Ser beneficiário do PACE (modalidades veteranos I ou II, calouros I ou II).
 () Ter ingressado no IFPR por cota social (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional), no ano de 2021.
 () Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (anexar comprovante).
 () Estar enviando os documentos solicitados no Anexo III.

() Declaro também, a indisponibilidade de funcionamento do chip do Programa Alunos Conectados - RNP/MEC, no meu endereço residencial:

Rua/Av: _____ Nº _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Região: () Rural () Urbana

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

ANEXO II

TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CONEXÃO COM A INTERNETNome _____ da/o
estudante: _____

RG: _____ CPF: _____ Curso/turma: _____

Nome _____ do/a _____ responsável _____ (caso _____ menor _____ de _____ idade)
RG: _____ CPF: _____

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital interno para concessão de auxílio financeiro para custeio integral e/ou parcial de planos de acesso à internet: I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital; II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a participação das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido proposto pelo IFPR; III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____ (_____); E compromete-se em: I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido; II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa; III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante_____
Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)**ANEXO III****LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR BRUTA**

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA
() Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc. () CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. E TAMBÉM:
1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:
() último contracheque/holerite
1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:
() Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU () Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU () Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo IV).
1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):
() Último extrato bancário do pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido ou () O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: https://meu.inss.gov.br/central/index.html
1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
() Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU; () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU () Declaração Renda de autônomo/liberal (Anexo IV).
1.5. NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício):
() Declaração de trabalho informal, utilizar o Anexo IV, deste edital
1.6 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS
() Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, utilizar Anexo IV deste Edital OU () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver
1.7 DESEMPREGADOS OU NÃO POSSUAM RENDA MENSAL (somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal)
() Declaração de que não possui renda mensal, utilizar Anexo III deste Edital.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(obrigatória para estudantes maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____,

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

Ivaiporã, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs: Caso não tenha como imprimir, copie e assine este anexo em folha de caderno.

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, Declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador autônomo/liberal

trabalhador informal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

Obs: Caso não tenha como imprimir, copie e assine este anexo em folha de caderno.

ANEXO IV:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

EU _____ portador do RG _____ do CPF _____, venho por meio deste impetrar recurso ao Resultado Preliminar do edital XXXXX/2021, sob os seguintes argumentos: _____

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

